

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 803

De 27 de Abril de 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

DÁ NOVA DEMARCAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
RINCÃO E ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA LEI Nº663/82.

Artigo 1º - Os limites do perímetro urbano de Rincão ficam fixados na forma
abaixo constante desta Lei:

Começa na Ponte do Spreafico sobre o Córrego da Pasciência, descendo por
esta até encontrar o Ribeirão Rancho Queimado e aí sobe por esta até encontrar o local da
antiga ponte de acesso da Fazenda Apelinos a 1ª travessa da Rua João Marino; ai nesta
Ponte vira à direita pela aludida 1ª travessa até atingir a referida Rua onde vira a esquerda e
prosegue até atingir a direção da parede dos fundos dos armazéns da CEAGESP, onde vira
à direita cruzando os trilhos da FEPASA, até atingir a antiga estrada de acesso da fazenda
Santa Tereza e à cidade de Rincão, ai vira à direita seguindo em linha reta até atingir a
confluência da Avenida Alberico D'Alessandro descendo até encontrar a estrada municipal
que dá acesso a Fazenda Santa Olímpia, aí deflete à esquerda em ângulo de noventa graus,
seguindo até uma distância de 71,00 metros deflete à direita em ângulo de noventa graus, e
desce em linha reta confrontando com terras do próprio Município seguido até encontrar o
Córrego da Pasciência e descendo por este até encontrar a Ponte do Spreafico, onde teve
início este perímetro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará vigor a partir de sua publicação, revogado artigo 1º
da Lei nº 663/82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e sete dias do mês de Abril de 1.987
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Antonio Pinto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária